



Entre o **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, pessoa coletiva n.º 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, neste ato representada pelo Ex.mo Senhor Dr. Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, ao diante designada abreviadamente **MUNICÍPIO**, ----- e a **LIGA PORTUGUESA DE FUTEBOL PROFISSIONAL**, associação de direito privado com o NIPC 502 136 219 e sede na rua da Constituição, 2555 – 4250-173 Porto, neste ato representada pelos Ex.mos Senhores Dr. Pedro Proença Oliveira Alves Garcia e Dra. Maria Helena Renca Pires, que outorgam, respetivamente, na qualidade de Presidente e de Diretora Executiva Coordenadora, com poderes para a obrigar, ao diante designada **LIGA**-----

Considerando que:-----

- A. Compete à LIGA a exploração comercial e a organização da competição desportiva de futebol denominada Taça da Liga, a qual, nos termos do respetivo Regulamento da Taça da Liga (RTL), que constitui o anexo III ao Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional (RC), disponível na página oficial da LIGA na Internet (<https://www.ligaportugal.pt/media/44455/regulamento-das-competicoes-2023-24.pdf>) e que o MUNICÍPIO declara conhecer integralmente, «*é disputada exclusiva e obrigatoriamente pelos clubes para ela qualificados, com a exceção das equipas B*» (vd. artigo 3.º, n.º 1);-----
- B. «*As meias-finais e a final [da Taça da Liga] são disputadas em estádio neutro ou neutralizado a designar em cada época pela Liga*» (vd. *ibid.* artigo 10.º, n.º 3);-----
- C. As meias-finais e a final da edição 2023-2024 da Taça da Liga terão lugar durante o mês de janeiro. Estes jogos (adiante conjuntamente designados por JOGOS) e os espetáculos e atividades com eles conexos são ao diante designados conjuntamente como EVENTO;-----
- D. O MUNICÍPIO é proprietário do estádio Municipal de Leiria, na freguesia de Leiria, concelho de Leiria, e respetivas dependências e infraestruturas que compreendem, nomeadamente, os espaços reservados ao público, à organização dos espetáculos desportivos, ao estacionamento de viaturas, aos meios de comunicação social, ao armazenamento, em segurança, de tudo o que se mostre necessário ou útil à organização do EVENTO, à realização de treinos pelas equipas que participem nos JOGOS, à realização de conferências de imprensa, *flash interviews*, ou outras entrevistas rápidas, sem exclusão de qualquer espaço (infraestruturas ao diante designadas, conjuntamente, como ESTÁDIO);-----
- E. O EVENTO é um meio de valorização e visibilidade da cidade e da região onde tem lugar.-----

As partes outorgantes, livremente e de boa-fé, acordam obrigar-se no presente: -----

### -----**CONTRATO-PROGRAMA**-----

De acordo com os artigos 46.º e 47.º da lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprova as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, do decreto-lei n.º 273/09, de 01 de outubro de



2009, que aprova o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, e das alíneas o) e ff), do n.º 1, do artigo 5.º do decreto-lei n.º 28/2009, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, que se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

**CLÁUSULA 1.ª - Objeto e âmbito da cooperação**-----

O presente contrato-programa tem por objeto regular a cooperação entre as partes outorgantes, no sentido da organização do EVENTO pela LIGA e da realização dos jogos das meias-finais e da final da Taça da Liga da época desportiva 2023-2024, em janeiro de 2024.-----

**CLÁUSULA 2.ª - Obrigações do MUNICÍPIO**-----

1. Pelo presente contrato-programa, o MUNICÍPIO cede à LIGA, na medida dos respetivos direitos e gratuitamente, o direito de utilização do ESTÁDIO entre as 08h00 da segunda-feira da semana anterior à da realização do EVENTO e as 20h00 do dia seguinte à realização da final (último jogo), do EVENTO (ao diante designado por PERÍODO) para a realização do EVENTO, devendo o ESTÁDIO:
  - a) O ESTÁDIO será entregue nas exatas condições definidas em vistoria a efetuar pela Comissão Técnica de Vistorias;-----
  - b) O ESTÁDIO, interior e exterior, será entregue livre de quaisquer referências publicitárias a marcas ou instituições;-----
  - c) Quando da devolução do ESTÁDIO pela LIGA, o mesmo terá de estar nas exatas condições em que foi entregue pelo MUNICÍPIO;-----
  - d) Cumprir todos os requisitos regulamentares do RC (incluindo os seus anexos, em especial o Anexo IV), e demais regulamentação desportiva, nacional e internacional, aplicável aos JOGOS do EVENTO e aos estádios de nível 1;-----
  
2. Entre dezembro e janeiro da presente época desportiva de vigência do presente contrato-programa, o MUNICÍPIO autoriza a LIGA, seus funcionários e comissários a aceder ao ESTÁDIO para qualquer tipo de visita técnica, vistoria, inspeção, levantamento de condições, colocação ou remoção de material e, bem assim, para a realização de quaisquer intervenções de adaptação do ESTÁDIO para o EVENTO.-----
  
3. O MUNICÍPIO, obriga-se a garantir, as seguintes condições relativas ao ESTÁDIO e infraestruturas:
  - a) Garantir o bom estado da relva, procedendo à manutenção da mesma desde a assinatura do presente contrato até à realização do EVENTO, cuidando especialmente da mesma antes do início do EVENTO e entre os jogos das meias-finais e da final, na condição de tal manutenção ser levada a cabo por empresa com especiais habilitações técnicas, a designar pela LIGA, que diligenciará junto de tal empresa para que esta desenvolva a atividade descrita na presente alínea, sem custos e, caso a mesma exija alguma contrapartida caberá à LIGA suportar tal custo.-----

- b) Não utilizar e a não permitir a utilização por quaisquer terceiros do relvado do ESTÁDIO entre o dia de entrega e a devolução do ESTÁDIO pela LIGA, em cada época desportiva de vigência do presente contrato-programa. -----
- c) Entregar os balneários do ESTÁDIO com a antecedência mínima de cinco dias em relação ao primeiro dos JOGOS e até à entrega do ESTÁDIO pela LIGA, cabendo à LIGA proceder a qualquer alteração ao estado dos mesmos e à sua devolução, nas mesmas condições em que os balneários lhe forem entregues, suportando todo e qualquer custo inerente a tal condição; -----
- d) Para efeitos de levantamentos de bilhetes, credenciais e convites no exterior do estádio serão afetados espaços nas Piscinas Municipais de Leiria e IPDJ.-----
- e) Garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos do ESTÁDIO, incluindo todos os lugares, o ecrã gigante, o sistema de som e todos os licenciamentos necessários; -----
- f) Permitir que a LIGA realize uma vistoria e teste aos dispositivos de controlo de entradas e aos torniquetes, até ao dia anterior à cedência do estádio, em cada época desportiva de vigência do contrato, acompanhada por técnicos e pelos responsáveis do MUNICÍPIO ou da empresa encarregue do sistema, em articulação com o parceiro tecnológico definido pela LIGA; -----
- g) Realizar quaisquer intervenções técnicas ou infraestruturais que se revelem necessárias ao bom funcionamento dos referidos dispositivos e torniquetes e à sua correta integração com o sistema de bilhética a utilizar no EVENTO, cuja implementação tem de estar concluída até ao dia previsto na al. a) do n.º 1 da Cláusula 2.ª relativamente a cada ano de contrato; -----
- h) Garantir o envio à LIGA do mapa de parametrização das bancadas do estádio, em que conste indicação de portas, setores, filas e lugares, durante o mês de dezembro;-----
- i) Permitir a gestão da colocação de cadeiras pela LIGA e empresa especializada entre os JOGOS, em todo o estádio, sendo o custo de tais cadeiras e da mão-de-obra inerente à sua recolocação suportado pela LIGA e imputado às Sociedades Desportivas participantes, nos termos que constem do relatório de organização do jogo, cuja elaboração deverá ser acompanhada por um representante do MUNICÍPIO;-----
- j) Garantir a existência de uma tribuna para VVIP (atualmente designada “Tribuna Presidencial”);-----
- k) Garantir a existência de uma tribuna com capacidade para, pelo menos, 300 pessoas, considerando-se para este efeito todos os lugares com acesso direto à área de *catering* (atualmente designada “Tribuna Prestige”). -----
- l) Armazenar todo o material que se encontra no ESTÁDIO e não seja necessário para a organização do EVENTO pelo período referido no n.º 1 da cláusula segunda; -----



- m) Ceder espaço fechado e iluminado, destinado às operações de implementação de sinalética e decoração, bem como de materiais relativos às cerimónias de abertura dos jogos;-----
  - n) Garantir a existência de uma sala com capacidade para os 300 voluntários envolvidos nas cerimónias que venham a ocorrer antes, durante e depois dos jogos;-----
  - o) Cooperar com a LIGA para que esta coloque contentores suficientes junto das portas de acesso ao ESTÁDIO, nos locais a assinalar pela LIGA, em coordenação com as forças de segurança, destinados ao depósito de todos os objetos que, por razões de segurança, sejam recolhidos aos espetadores; -----
4. O MUNICÍPIO, obriga-se a garantir e suportar financeiramente as seguintes condições relativas ao ESTÁDIO e infraestruturas: -----
- a) Suportar os custos decorrentes das adaptações do ESTÁDIO aos fins do presente contrato e das necessidades da LIGA para a organização do EVENTO;-----
  - b) Contratar as pessoas que habitualmente operam o ecrã gigante e o sistema de som para o fazerem durante os JOGOS, sob as instruções da LIGA;-----
  - c) Garantir, em coordenação com a LIGA, a limpeza dentro do ESTÁDIO e no perímetro do mesmo, assegurando que se mantém asseado nos dias anteriores ao EVENTO, durante e depois;-----
  - d) Garantir que a entrega do troféu poderá ter lugar na tribuna presidencial, no relvado ou em local a designar pela LIGA, assegurando as estruturas e condições para o efeito, bem como obtendo as licenças eventualmente necessárias; -----
  - e) Colocar reforço de iluminação durante todo o EVENTO nas vias circundantes e nos acessos ao ESTÁDIO em locais a designar pela LIGA e PSP, bem como nos balneários, túneis de acesso ao relvado e demais áreas da zona técnica que se venham a revelar necessárias e a definir pela LIGA; -----
  - f) Garantir e suportar o condicionamento e corte de trânsito na zona circundante e nos acessos ao ESTÁDIO, que assegure o fácil e cómodo acesso das equipas, das pessoas afetas à organização do EVENTO, dos convidados e dos adeptos ao ESTÁDIO, nos dias dos JOGOS, em termos a definir em coordenação com a LIGA e as forças de segurança, bem como a autorização de estacionamento dos autocarros dos adeptos, comunicação social, VIPs e equipas na zona periférica.-----
  - g) Garantir a presença de um número de efetivos de emergência médica e bombeiros adequado a dar resposta imediata a qualquer ocorrência antes, durante e após os JOGOS e no interior e no perímetro exterior do ESTÁDIO, bem como nos treinos, em especial com equipas de emergência médica, no relvado, para assistência aos atletas, e nas bancadas, para

- assistência ao público, obrigando-se a garantir, como mínimo, os números estabelecidos na lei e nos regulamentos desportivos; -----
- h) Garantir a presença de equipas de eletricitas, técnicos de elevadores e piquete de água no ESTÁDIO, no dia anterior a cada jogo e nos dias de jogo, que garantam o correto funcionamento e utilização dos equipamentos da respetiva competência e para dar resposta imediata a qualquer ocorrência; -----
- i) Garantir, pelo menos em quatro pontos distintos das imediações do ESTÁDIO, ecopontos que permitam a recolha diferenciada de resíduos; -----
- j) Disponibilizar e assegurar a montagem de grades e *tensabarriers* nos locais e quantidades que a LIGA e as forças de segurança considerem necessários para garantir que estão reunidas as condições para a realização do EVENTO, nomeadamente de segurança de pessoas e bens e relativas às necessidades operacionais que sejam identificadas pela LIGA previamente ao EVENTO ou no seu decurso; -----
- k) Garantir a totalidade dos custos com a segurança privada de acordo com as necessidades operacionais identificadas pela LIGA; -----
- l) Garantir o licenciamento de todas as estruturas mencionadas no presente contrato e atribuídas ao uso da LIGA. -----
5. Na data designada para a entrega do ESTÁDIO este será formalmente entregue à LIGA, pelo MUNICÍPIO, realizando as partes no presente contrato uma vistoria ao ESTÁDIO por forma a verificar o cumprimento das condições descritas no número anterior. Desta vistoria será lavrada uma ata, com registo fotográfico e de vídeo, assinada pelos representantes das partes na qual constará uma declaração de conformidade, com ou sem reservas, de modo a conformar o ESTÁDIO às obrigações contratuais do MUNICÍPIO e que permita a verificação de eventuais necessidades de reparação. -----
6. O MUNICÍPIO obriga-se a garantir as seguintes condições relativas a despesas de deslocação incluindo viagens, alojamento e alimentação: -----
- a) Assegurar a reserva e o pagamento de dormidas no hotel oficial a designar pela LIGA para até 30 pessoas indicadas pela LIGA como afetas à organização do EVENTO, nas três noites que antecedem o respetivo início do EVENTO e durante o período da sua realização. A LIGA terá que enviar obrigatoriamente até 15 dias antes do evento as necessidades de alojamento; ---
- b) Organizar um jantar protocolar no Estádio, destinado a entidades, Câmara Municipal do MUNICÍPIO, direção dos clubes finalistas, patrocinadores e direção da LIGA, na véspera da final, para até 50 de pessoas, cuja lista final de convidados e mínimos de serviço serão informados pela LIGA até 15 de janeiro de 2024; -----



7. O MUNICÍPIO obriga-se a garantir as seguintes condições relativas a direitos da LIGA e seus parceiros:-----
  - a) Ajudar e apoiar a LIGA, assegurando-se de que não haverá pontos de venda de rua ou distribuição de produtos nas áreas circundantes do ESTÁDIO durante o EVENTO, salvo as que estejam devidamente autorizadas pela LIGA;-----
  - b) Realizar tudo quanto estiver ao seu alcance para proteger a propriedade industrial e intelectual da LIGA e a relacionada com o EVENTO;-----
  - c) Abster-se de promover ou implementar qualquer evento, ação, ou atividade de marketing, direta ou indiretamente associada ao EVENTO, sem a devida autorização escrita por parte da LIGA;-----
  - d) Abster-se de contratar, promover, associar-se ou, de alguma forma, dar visibilidade aos concorrentes dos patrocinadores do EVENTO, nomeadamente os que a LIGA identifique em comunicação endereçada ao MUNICÍPIO;-----
  - e) Apoiar a LIGA na prevenção de atividades de *ambush marketing* e/ou distribuição de materiais contrafeitos, não licenciados e/ou não autorizados relacionados com a Taça da Liga ou qualquer atividade do EVENTO, assim como de produtos com mensagens políticas e/ou religiosas, numa área de 2km contados do perímetro de segurança.-----
  - f) Nomear os interlocutores com a LIGA apresentando o respetivo organograma;-----
8. O MUNICÍPIO obriga-se a disponibilizar no mínimo 15 *MUPIs* e 6 *outdoors*, estáticos e digitais, da rede de publicidade do seu território entre os dias 01 de janeiro e 06 janeiro e 30 *MUPIs* e 8 *outdoors* entre os dias 07 janeiro e a data do torneio. Irá igualmente o MUNICIPIO disponibilizar espaços publicitários, estáticos e digitais, nos autocarros da rede de transportes, bem como os seus meios de comunicação oficiais, designadamente, jornais, revistas, site e redes sociais, a partir do dia 01 de janeiro e até ao final do EVENTO em cada época desportiva de vigência do contrato, para colocar nesses suportes a divulgação do EVENTO e de cada um dos JOGOS que o compõem.
9. Será da responsabilidade da LIGA a conceção de todo o material de divulgação, sendo da responsabilidade do MUNICÍPIO a produção do material para os *MUPIs* e *Outdoors*, e vinis de decoração para os autocarros da rede MOBILIS.-----
10. O MUNICÍPIO obriga-se a desenvolver os seus melhores esforços para auxiliar a LIGA no recrutamento e gestão dos voluntários de apoio à organização do EVENTO, nomeadamente disponibilizando as respetivas bases de dados de voluntários e fornecendo o brinde pela participação como voluntário.-----
11. O MUNICÍPIO obriga-se a disponibilizar, dois campos relvados para a realização de treinos das equipas participantes nos JOGOS e para ensaio e coreografia das cerimónias, todos com as



dimensões regulamentares, devidamente marcados e dotados de iluminação adequada à realização de treinos de equipas profissionais.-----

§ Os relvados dos campos de treino a utilizar nos termos do presente número deverão estar nas mesmas exatas condições exigidas para o relvado do ESTÁDIO, cabendo ao MUNICÍPIO contratar os trabalhos necessários a assegurar essas condições e disponível para ser utilizado pelas aludidas equipas na véspera de cada um dos JOGOS.-----

§§ Os referidos campos terão de ser devidamente vistoriados e aprovados até três meses antes do início do EVENTO.-----

§§§ A LIGA enviará ao MUNICÍPIO as necessidades organizacionais logísticas com a antecedência mínima de 15 dias.-----

12. O MUNICÍPIO obriga-se a cumprir integralmente as condições de organização da *fan zone* acordadas entre a LIGA e o MUNICÍPIO, descritas no Anexo II ao presente contrato-programa, subordinado ao título “Atividades da *fan zone*”.-----

### CLÁUSULA 3.ª – Obrigações da LIGA-----

No âmbito do presente contrato-programa, a LIGA obriga-se a:-----

1. Designar as datas de realização dos jogos das meias-finais e da final da Taça da Liga que, em 2024, irão decorrer entre os dias 20 e 27 de janeiro;-----
2. Desenvolver, em parceria com o MUNICÍPIO, ações de comunicação e promoção do EVENTO e da região de Leiria;-----
3. Utilizar o logótipo composto alusivo à LIGA e ao MUNICÍPIO para colocação em áreas de visibilidade do Estádio;-----
4. Disponibilizar representantes da LIGA e clubes para visitar instituições de solidariedade social a indicar pelo MUNICÍPIO nos dias antecedentes à final, em moldes a discutir pelas outorgantes;---
5. Disponibilizar ao MUNICÍPIO a totalidade dos bares existentes no Estádio Municipal para cedência às coletividades desportivas de Leiria.-----
6. Disponibilizar ao MUNICÍPIO por cada um dos JOGOS: 4 convites VVIP, parque P1 incluído, e 16 convites VIP, parque P2 ou P3 incluído, num total de 60 convites;-----
7. Disponibilizar ao MUNICÍPIO, por cada um dos JOGOS: 50 convites de categoria a definir pela LIGA, num total de 150 convites, destinados a ser distribuídos a instituições de solidariedade social ou clubes com prática de futebol; ------
8. Disponibilizar ao MUNICÍPIO, por cada um dos JOGOS: 25 convites de categoria a definir pela LIGA, num total de 75 convites, destinados a ser distribuídos a instituições de solidariedade social ou clubes com prática de futebol;-----



9. Disponibilizar ao MUNICÍPIO, por cada um dos JOGOS: 500 convites de bancada definidas para o EVENTO, num total de 1.500 convites; -----
10. Disponibilizar ao MUNICÍPIO, por cada um dos JOGOS: 60 convites por cada uma das categorias de bancada definidas para o EVENTO, num total de 540 convites; -----
11. Promover uma conferência de imprensa de apresentação da Final Four com a presença dos Senhores Presidentes do MUNICÍPIO e da LIGA; -----
12. Enviar ao MUNICÍPIO as necessidades organizacionais logísticas com a antecedência possível, que se fixa no máximo em 15 dias; -----
13. Conceder direito de preferência aos parceiros do MUNICÍPIO, nomeadamente, no que concerne aos titulares de camarote, na venda de lugares de camarote, tribuna Prestige ou outro tipo de ingresso VIP, até 60 dias antes do primeiro jogo oficial da Final Four. -----
14. Entregar o ESTÁDIO ao MUNICÍPIO, livre de quaisquer ónus e encargos e nas mesmas condições em que o recebeu, nos prazos estipulados nas disposições anteriores. -----
15. Escolher, mediante concurso, empresa para efetuar a segurança do EVENTO, sendo obrigação do MUNICÍPIO o lançamento e condução do concurso, a contratação da empresa e cabendo ao MUNICÍPIO o pagamento do correspondente serviço sob supervisão da LIGA. -----

#### CLÁUSULA 4.<sup>a</sup> – Ações sociais -----

1. O MUNICÍPIO e a LIGA indicarão, conjuntamente, uma ou duas instituições de solidariedade social de reconhecido mérito, para a realização conjunta de visitas de promoção das respetivas obras de solidariedade social. -----
2. Seleccionada a instituição de solidariedade social, a LIGA irá agendar e organizar as visitas, com a antecedência mínima de 10 dias úteis. -----
3. A LIGA realizará o esforço possível para que representantes dos clubes participantes no EVENTO estejam disponíveis para, nos dias antecedentes à final, visitar instituições de solidariedade social a indicar pelo MUNICÍPIO, em moldes a discutir pelas outorgantes. -----

#### CLÁUSULA 5.<sup>a</sup> – Parceiro *media* -----

1. A LIGA reserva-se o direito de contratar um *media partner* da Taça da Liga, que terá a faculdade de transmitir vários programas com diretos da *fan zone*. -----
2. O MUNICÍPIO obriga-se a suportar, de forma a promover a Taça da LIGA e o território do MUNICÍPIO, os custos do *media partner* da Taça da Liga, nomeadamente no que concerne a disponibilização de espaços para realização dos programas, apoio logístico e material. -----

#### CLÁUSULA 6.<sup>a</sup> – Acompanhamento da execução do contrato-programa -----



1. O acompanhamento e execução deste contrato-programa são efetuados pelo MUNICÍPIO, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. -----
2. O MUNICÍPIO obriga-se a nomear um interlocutor direto com a LIGA, com poder de decisão e vinculação, para que qualquer questão possa ser decidida no mais curto espaço de tempo. -----

**CLÁUSULA 7.ª – Vigência** -----

O presente contrato-programa vigora desde a data da sua assinatura, até ao final do mês de janeiro do ano de 2024. -----

**CLÁUSULA 8.ª – Revisão do contrato-programa** -----

No decurso da vigência do presente contrato-programa, podem ser introduzidos aditamentos ou alterações ao mesmo, com acordo prévio, e manifestado por escrito, das suas outorgantes. -----

**CLÁUSULA 9.ª – Resolução** -----

1. Qualquer das outorgantes pode resolver o presente contrato-programa, em caso de incumprimento definitivo da contraparte. -----
2. Fundando-se a resolução em incumprimento definitivo imputável à Direção da LIGA, o MUNICÍPIO terá direito a receber desta, a título de indemnização, as quantias que haja justificadamente despendido com o cumprimento do presente contrato. -----
3. Fundando-se a resolução em incumprimento definitivo do MUNICÍPIO, a LIGA terá direito a receber deste, a título de indemnização, as quantias que venha justificadamente a despende com a organização do EVENTO em outro estádio. -----
4. Pagas as quantias referidas, consoante os casos, no n.º 2 ou 3, as partes nada mais terão a exigir entre si, no âmbito do presente contrato. -----

**CLÁUSULA 10ª – Força Maior** -----

1. A verificação de quaisquer casos de força maior que impossibilitem a realização da competição, nomeadamente, pandemias, epidemias, incêndios, inundações, greves, embargos ou bloqueios internacionais, devem ser imediatamente comunicadas à outra parte e determinam a suspensão do presente contrato-programa. -----
2. Os casos de força maior não configuram situações de incumprimento do contrato-programa em apreço, nem são suscetíveis de motivar o pagamento de qualquer indemnização. -----
3. A ocorrência de tais casos de força maior motiva a prorrogação do presente contrato-programa por período igual ao suspenso. -----

Fazem parte integrante deste contrato quatro anexos, designadamente: -----

- 1) Anexo I – Organização conjunta; -----



- 2) Anexo II – Atividades *fan zone*;-----
- 3) Anexo III – Infraestruturas necessários no ESTÁDIO para organização dos JOGOS; -----
- 4) Anexo IV – Regulamento das Competições. -----

Feito em Leiria, a 30 de dezembro de 2024, em dois originais, destinando-se um a cada um dos outorgantes. -----

**PELO MUNICÍPIO DE LEIRIA,**

**PELA LIGA PORTUGAL,**

---

**GONÇALO LOPES**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

---

**PEDRO PROENÇA**  
**PRESIDENTE**

---

**HELENA PIRES**  
**DIRETORA EXECUTIVA COORDENADORA**

## ANEXO I

**OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO****Obrigações do MUNICÍPIO****INTERIOR**

1. Entregar o estádio livre de qualquer material publicitário, nomeadamente: telas, lonas, placards e faixas (quando não sejam removíveis, devem ser tapados) e cumprindo todos os requisitos regulamentares do RC (incluindo os seus anexos), e demais regulamentações desportivas, nacionais e internacionais, aplicável aos JOGOS do EVENTO.
2. Reforçar iluminação nos balneários, túneis de acesso ao relvado e demais áreas da zona técnica.
3. Disponibilizar um espaço de trabalho para, pelo menos, 60 pessoas.
4. Assegurar funcionamento dos ecrãs gigantes.
5. Ceder espaço com iluminação, destinado às operações de implementação de sinalética, decoração e materiais destinados às cerimónias.
6. Ceder sala para 300 voluntários.
7. Licenciar as bancadas.
8. Limpeza prévia ao EVENTO.



## RELVA

A Relva deve-se encontrar-se em perfeito estado, tal como assumido pelo Município na apresentação de candidatura, e será mantida por empresa com especiais habilitações técnicas, escolhida pela Liga Portugal, com o acordo do MUNICIPIO.

## EXTERIOR

1. Reforçar iluminação nas vias circundantes e de acesso ao estádio.
2. Condicionar e cortar o trânsito na zona circundante e nos acessos ao Estádio de forma a assegurar o fácil e cómodo acesso das equipas, dos funcionários, dos convidados e dos adeptos ao estádio.
3. Autorizar o estacionamento dos autocarros dos adeptos, comunicação social, VIPs e equipas na zona periférica.
4. Assegurar abastecimento de eletricidade e internet no contentor-bilheteira (Meeting Point) que a LIGA montará para levantamento de bilhetes, credenciais e convites, no exterior, junto ao perímetro de segurança do Estádio.
5. Limpeza do perímetro do ESTÁDIO, antes do EVENTO.
6. Colocar contentores de 110lts junto das portas de acesso ao estádio para objetos proibidos.
7. Disponibilizar e assegurar a montagem de grades e tensabarriers nos locais e quantidades que a LIGA e as forças de segurança considerem necessários.



## SERVIÇOS

1. Colocar um número de efetivos do corpo de bombeiros adequado a dar resposta imediata a qualquer ocorrência, em especial com equipas de emergência médica no relvado para assistência aos atletas, e nas bancadas, para assistência ao público.
2. Garantir a presença de equipas de eletricitas, técnicos de elevadores e piquete de água no ESTÁDIO, no dia anterior a cada jogo e nos dias de jogo.
3. Assegurar que os operadores de transportes coletivos que atuam nas áreas dos municípios adequem a respetiva oferta de modo a permitir que os titulares de bilhetes de ingresso para os JOGOS, cheguem ao ESTÁDIO, a partir da fan zone que eventualmente seja criada pelo MUNICÍPIO, com antecedência suficiente para assistir às cerimónias de início de cada JOGO, bem como o percurso inverso, com saídas até uma hora após o final de cada jogo.
4. Disponibilização de 2 campos de treino com condições de iluminação adequadas para a realização de treinos de equipas profissionais.

## ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO

1. Dormidas no Hotel a designar para até 30 colaboradores da LIGA, nas três noites que antecedem o início do EVENTO e durante a respetiva realização do EVENTO.
2. Jantar protocolar para um máximo de 50 pessoas.

## VOLUNTARIADO

Desenvolver os seus melhores esforços para auxiliar a LIGA no recrutamento e gestão dos voluntários de apoio à organização do EVENTO, nomeadamente disponibilizando as bases de dados de voluntários dos respetivos municípios e fornecendo o brinde pela participação como voluntário.



## CONSCIÊNCIA SOCIAL

1. Colocar quatro ecopontos em outros tantos locais nas imediações do estádio.
2. Propor à LIGA uma lista de Instituições de Solidariedade Social de reconhecido mérito, para a realização conjunta de visitas de promoção das respetivas obras de solidariedade social, contactá-las e agendar e organizar as visitas, com a antecedência mínima de dez dias úteis e nos termos das indicações que lhe sejam informadas pela LIGA.

## OUTROS

1. Auxílio na proteção dos direitos da LIGA e seus parceiros, nomeadamente:
  - a) impedindo pontos de venda de rua ou distribuição de produtos na área circundante ao estádio.
  - b) Proteção da propriedade industrial e intelectual da LIGA, contra *ambush marketing*, contrafação, etc.

## ANEXO II

**ATIVIDADES DA FAN ZONE****Obrigações e Operacionalização pelo MUNICÍPIO**

- a) A *fan zone* de Leiria será montada em Largo ou Praça a identificar pelo Município, em Leiria, devendo ter as condições necessárias para acolher pessoas durante o período do EVENTO e funcionará entre as 10h00 e as 20h00;
- b) O MUNICÍPIO obriga-se a entregar a *fan zone* à LIGA até ao décimo dia útil anterior ao da realização do primeiro dos JOGOS, ordenada segundo a configuração que lhe seja comunicada pela LIGA, nomeadamente colocando as tendas, os estrados e alcatifas assinalados na referida configuração;
- c) As atividades serão desenvolvidas e coordenadas por parceiro nomeado pela LIGA;
- d) Será desenvolvido um conjunto de atividades desportivas, entre as quais uma corrida do adepto, um torneio interescolas de futebol, concertos de música, espetáculos e vários outros entretenimentos, obrigando-se o MUNICÍPIO a criar as condições necessárias à respetiva realização;
- e) Para levar a cabo os espetáculos musicais e de entretenimento noturno da *fan zone* o MUNICÍPIO obriga-se a disponibilizar o “Largo do Papa no Jardim Luís de Camões” ou outra área que cumpra os requisitos necessários para a realização do EVENTO. Devendo, para esse efeito ser contemplada pelo Município, a possibilidade de colocação de cobertura ou tenda.
- f) Para a realização do EVENTO da alínea anterior, será necessário que o MUNICIPIO assegure a colocação de um palco e todas as condições abrangidas pelo raider técnico exigido pelo artista(s) que vier a ser escolhido. Bem como uma zona de camarins, dotadas de água e luz, devidamente vedada para impedir o acesso a pessoas não autorizadas.
- g) O MUNICÍPIO obriga-se a afetar aos programas e atividades de entretenimento uma quantia que repute adequada, com vista a valorizar a programação definida e que possa ir de encontro aos interesses do público em geral e dos munícipes em particular. Ou, contratar por si, com o expresso acordo da LIGA, artista ou artistas que se adequem ao conceito a ser apresentado pela LIGA.



- h) O MUNICÍPIO obriga-se a proceder à limpeza e separação do lixo gerado na *fan zone*, pelo menos uma vez por dia, antes da abertura, bem como a garantir piquete de limpeza durante o período do EVENTO;
- i) O MUNICÍPIO obriga-se a contratar e custear a segurança pública e privada necessárias ao período de montagem, desmontagem e funcionamento da *fan zone*, em condições de segurança de pessoas e bens e proceder ao corte da via pública, quando necessário (*excepto para a corrida do adepto*).
- j) O número mínimo de seguranças privados durante o período de funcionamento da *fan zone* é de seis, devendo o número de efetivos, quer públicos quer privados, ser reforçado durante os picos de afluência, nos dias de jogo e antes, durante e após a realização de espetáculos a que se preveja grande afluência de pessoas (*e.g. concertos*);
- k) Fora do horário de funcionamento, o MUNICÍPIO obriga-se a zelar pela segurança dos bens colocados na *fan zone*, devendo disponibilizar uma área de acesso restrito para armazenamento dos equipamentos da *fan zone*.
- l) O MUNICÍPIO obriga-se, ainda, a disponibilizar à LIGA e seus parceiros uma divisão, com a área mínima de 100 m<sup>2</sup>, fechada, na proximidade da *fan zone* para armazenamento de objetos;
- m) A obtenção de todas as licenças de utilização, de ruído, ou outras exigidas pelas atividades e divertimentos da *fan zone* são da responsabilidade do MUNICÍPIO, assim como assegurar os fornecimentos de eletricidade e água, incluindo geradores em número suficiente para assegurar o funcionamento da *fan zone* em caso de falha no abastecimento de energia;
- n) O MUNICÍPIO obriga-se a colocar casas de banhos públicas na *fan zone*;
- o) Deverá estar contemplada pelo Município, a possibilidade de colocação de cobertura/tenda na Fan Zone ou em local a indicar para a realização do concerto de abertura do EVENTO.
- p) Deverá ser acautelada uma área coberta ou tenda para o Estúdio de TV nos dias dos Programas de TV (a coordenar com o *media partner*);
- q) O MUNICÍPIO obriga-se a disponibilizar balneários no, ou perto do, miniestádio que será montado na *fan zone*, para utilização dos atletas que participem nas atividades desportivas do EVENTO. Caso não seja exequível, deverá garantir o *transfer* de e para o miniestádio;



- r) Necessidade de reserva de lugares de estacionamento para as equipas que irão operacionalizar o evento (4 lugares);